



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Av. Fernando Correia da Costa, nº 2.367 - Cidade Universitária - 70060-900 - Cuiabá - MT  
Tel: (65) 3313-7221 - E-mail: proeg@ufmt.br

CONVENIO N° 73 PROEG/UFMT /2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-  
UFMT E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
MATO GROSSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO DE  
ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR. PROCESSO N°  
23108.000970/2017-56

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-UFMT inscrita no CNPJ sob o N° 33.004.540/0001-00, aqui designada UFMT, sendo representada neste ato pelo Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação LISIANE PERLIRA DE JESUS, nos termos da Resolução CD n.º 04, de 25 de março de 2011, portador (a) do R.G. N.º 2029267743/SSP RS, e CPF n.º 726.025.030-53 residente e domiciliado (a) nesta Capital, e de outro lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO, doravante denominada CONCEDENTE com sede na Rua 06, Quadra 11, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP 78.050-970, Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ N° 03.507.415/0031-60, neste ato representada pelo Defensor Público Geral DR. SILVIO JEFERSON DE SANTANA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 954495 e CPF nº 570.890.781-01 firmam o presente Convênio, tendo em vista o disposto na Lei 11.788/08, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto proporcionar aos acadêmicos (as) regularmente matriculados (as) nos Curso de Graduação da UFMT, a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório junto à CONCEDENTE, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em meio para que os discentes, futuros profissionais das diferentes áreas do saber, tenham treinamento prático na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, proporcionando-lhes aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução CONSEPE N° 117, de 11 de agosto de 2009.

**Parágrafo único.** Estágio curricular obrigatório é aquele que integra o Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, e pode desenvolver-se como uma disciplina do curso ou como parte do desenvolvimento metodológico de disciplinas.

*(Assinatura)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Av. Fernando Correia da Costa, nº 2.367 – Cidade Universitária - 78000-900 – Cuiabá - MT  
Tel: (65) 3315-7271 - E-mail: proeg@ufmt.br

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

2.1. O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional da formação acadêmica do estagiário (a), não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONCEDENTE e realizar-se-á nos termos da Lei 11.788/08 e das demais Regulamentações pertinentes ao estágio.

2.2. O estágio dar-se-á em diversas áreas de conhecimento, cuja atividade tenha estreito relacionamento com a formação curricular, visando o aproveitamento do estagiário (a) em atividades relacionadas com a sua formação acadêmica, sob a supervisão de profissional habilitado na respectiva área.

§1º. Os acadêmicos (as) estagiários (as) deverão executar atividades relacionadas com os respectivos cursos, segundo Plano de Estágio elaborado pelos supervisores responsáveis de estágio de cada curso, contando com a participação do discente e, sempre que possível, também com a participação de profissional da CONCEDENTE, cuja aprovação caberá ao Colegiado de Curso, bem como o estabelecimento das condições de sua realização.

§2º. Caberá ao Colegiado do Curso no qual o aluno está matriculado atestar a compatibilidade da formação do acadêmico (a) com o estágio oferecido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO

A CONCEDENTE indicará previamente as áreas para as quais pretende selecionar alunos de cursos de graduação da UFMT, bem como a forma de seleção, que sempre será pública.

## CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão do estágio será formalizada após a seleção do estudante com a assinatura do Termo de Compromisso celebrado entre a CONCEDENTE e o estagiário (a), com a interveniência obrigatória da UFMT através do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso vinculado a este convênio deverá mencionar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar, assim como as obrigações das partes em relação ao estágio.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições contidas em lei e demais regulamentações concernentes ao estágio, constituem obrigações das partes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Av. Fernando Correia da Costa, nº 2.367 - Cidade Universitária - 78060-900 - Cuiabá - MT  
Tel: (65) 3319-7221 - E-mail: prneg@ufmt.br

5.1. Da UFMT, por meio do Colegiado de Curso:

- a- Encaminhar, mediante solicitação da CONCEDENTE, os estudantes matriculados e habilitados para participarem de processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio, munidos de cópias dos comprovantes de matrícula e do histórico escolar;
- b- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d- Aprovar os Planos de Estágio, bem como o estabelecimento das condições de sua realização;
- e- Exigir do aluno (a) a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
- f- Comunicar à concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- g- Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias à CONCEDENTE, o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento do aluno (a) estagiário (a), para fins de cancelamento do estágio;
- h- Acompanhar o desenvolvimento das atividades e analisar os resultados do estágio vivencial.

5.2. Da CONCEDENTE:

- a- Publicar e informar à UFMT/Colegiado de Curso a forma de seleção dos candidatos ao estágio, indicando previamente as áreas para as quais pretende selecionar alunos de cursos de graduação da UFMT;
- b- Proceder à seleção final do (as) estagiários (as), obedecendo a critérios internos de aproveitamento;
- c- Consignar um (a) supervisor (a) técnico (a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, e atuar de forma integrada com o Colegiado de Curso;
- d- Firmar com a UFMT/Colegiado de Curso e o estagiário (a) Termo de Compromisso, mencionado na cláusula quarta, e zelar por seu cumprimento;
- e- Acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio supervisionado-o;
- f- Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico (a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, para que o estagiário (a) possa vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais;

*(Handwritten signature)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2.307 – Cidade Universitária - 78060-900 – Cuiabá - MT  
Tel: (65) 3310-7221 - E-mail: [proeg@ufmt.br](mailto:proeg@ufmt.br)

- g- Controlar a assiduidade e pontualidade dos estagiários (as), e enviar à UFMT/Coordenação do Curso relatório consubstanciado do aproveitamento do aluno (a), no respectivo estágio;
- h- Enviar à UFMT/Colegiado de Curso, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário (a).

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- I - A pedido do estagiário (a);
  - II - Automaticamente:
    - a) Quando da conclusão do curso de graduação;
    - b) No caso de trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo que o leve a afastar do curso;
  - III - Caso venha a se ausentar do estágio, durante o ano civil, por mais de 10 (dez) dias sem justificação, ou por mais de 30 (trinta) dias, ainda que motivadamente;
  - IV - Comportamento estudantil e social do (a) estagiário (a) incompatível com o exigido pelas normas legais pertinentes e pelo regulamento interno da CONCEDENTE;
  - V - Na hipótese da UFMT/Colegiado de Curso avaliar que o estágio não está de acordo com a área de formação do aluno (a);
  - VI - Diante do descumprimento pelo estagiário (a) do respectivo Termo de Compromisso.
- § 1º. Nas hipóteses das alíneas I, V e VI a CONCEDENTE deve ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- § 2º. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens II, III e IV a CONCEDENTE comunicará por escrito a UFMT/Colegiado de Curso num prazo de 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE ATIVIDADE DO ESTAGIÁRIO

A jornada de atividade do estagiário (a), quando se tratar de estágio obrigatório, será definida pelo Colegiado de Curso ao qual o acadêmico (a) está vinculado (a), devendo ser observado o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, compatível com as atividades discentes do (a) aluno (a).

Parágrafo único. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, com a finalidade de garantir o bom desempenho do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367 - Cidade Universitária - 78060-900 - Cuiabá - MT  
Tel.: (65) 3210-7221 - Email: [proed@ufmt.br](mailto:proed@ufmt.br)

### CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio, na mesma parte concedente, em consonância com o que estabelece o artigo 11 da Lei nº 11.788/2008, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

### CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador indicado pelo Colegiado de Curso e por supervisor da CONCEDENTE, comprovado por vistos nos relatórios das atividades periodicamente apresentados pelos estagiários e por menção de aprovação final, sendo que a forma de supervisão do estágio deverá ocorrer de acordo com a previsão do Projeto Pedagógico do Curso, nos termos do que dispõe o artigo 21, da Resolução CONSEPE Nº 117/2009, em articulação com a CONCEDENTE.

9.2. A avaliação do desempenho do estagiário (a), realizada de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio, envolverá a análise dos aspectos atitudinais e técnico-profissionais.

§1º. Na avaliação do estagiário deverão ser considerados o grau de aproveitamento e o índice de frequência a ser estabelecido nas regulamentações específicas dos cursos, entre outros.

§2º. A nota final, a ser atribuída no término do estágio, terá como base os critérios de avaliação a serem estabelecidos nas regulamentações específicas de cada curso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§2º O recesso deve ser remunerado somente quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação (§ 1º do artigo 13 da Lei 11.788/08)

S



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367 – Cidade Universitária - 78060-900 – Cuiabá - MT  
Tel: (65) 3233-7721 - E-mail: preg@ufmt.br

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ESTAGIÁRIO

O estagiário (a) se obrigará, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos serviços da CONCEDENTE, especialmente as que resguardem a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Em conformidade com o que determina o artigo 9º, § único, da Lei 11.788/2008, o acadêmico(a) estagiário(a) encontra-se segurado contra acidentes pessoais pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando se tratar do Estágio OBRIGATÓRIO, fazendo constar explicitamente no Termo de Compromisso de Estágio o nº da apólice e a seguradora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de até 3 (três) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo, com a devida observância das disposições legais, regulamentares ou regimentais específicas em vigor, ou denunciado, a qualquer momento, por qualquer das partes mediante notificação prévia, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** A extinção do presente convênio, antes do término de sua vigência, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estágios em curso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A CONCEDENTE e UFMT praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas indicadas, todos os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, assim como na sistemática de organização, orientação, supervisão, acompanhamento e avaliação dos estudantes estagiários, conforme ficar explicitado no Plano de Estágio.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CERTIFICADO

A CONCEDENTE compromete-se a expedir declarações, fichas, boletins de frequência, assim como a fornecer a cada estagiário (a), depois de concluído o estágio, o certificado correspondente, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2.387 – Cidade Universitária - 78060-900 – Cuiabá - MT  
Tel: (65) 3010-7221- E-mail: proeg@ufmt.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Convênio não implicará em obrigações financeiras entre o CONCEDENTE e a UFMT.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões provenientes deste Convênio, e que não possam ser resolvidas através de mútuos entendimentos no âmbito administrativo, é o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, na Comarca de Cuiabá - MT, em consonância com o que prescreve o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem em pleno acordo firmam o presente instrumento em 3 (três) vias em igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2017.

Pró-Reitoria de Ensino de  
Graduação/ UFMT

Lisiane Perera de Jesus  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
PROEGUFMT - SIAPE: 2231914

REPRESENTANTE  
CONCEDENTE

#### TESTEMUNHAS:

RG

CPI

RG

CPI





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE CIÉNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

PARTES: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA e Educandário-Centro de Reabilitação São João Batista. OBJETO: O objetivo geral do projeto de extensão proveniente da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) intitulado "Apoiando e educando as famílias de portadores de necessidades especiais de saúde" é trabalhar quinzenalmente os temas de educação em saúde, a autocuidado, o autocuidado e assuntos elencados de interesse das famílias cuidadoras de portadores de necessidades especiais de saúde (PNES) sob forma de oficinas que qualifiquem suas vidas e que auxiliem na geração de uma rede de apoio social educacional aos que fazem acompanhamento no Educandário São João Batista - Escola Fazam e Centro de Reabilitação, no município de Porto Alegre. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017. VIGÊNCIA: 28/02/2019. ASSINAM: Alessandra Dahmer, Pro-Reitora de Planejamento da UFCSPA e Eveline Borges Streck, Presidente do Educandário-Centro de Reabilitação São João Batista.

**EXTRATOS DE CONVÉNIOS**

PARTES: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA e Vargas e Conceição Ltda-ME. OBJETO: concessão de estágio curricular na Unidade Concedente de Estágio para alunos matriculados nos cursos de graduação da UFCSPA. DATA DA ASSINATURA: 26/10/2017. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. ASSINAM: Alessandra Dahmer, Pró-Reitora de Planejamento da UFCSPA e Manoel Antônio Vargas Filho, Representante Legal da Unidade Concedente de Estágio.

PARTES: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA e Ganache Mam Indústria e Comércio de Produtos Alim Ltda. - ME, Unidade Concedente de Estágio. OBJETO: concessão de estágio curricular na Unidade Concedente de Estágio para alunos matriculados nos cursos de graduação da UFCSPA. DATA DA ASSINATURA: 26/10/2017. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. ASSINAM: Alessandra Dahmer, Pró-Reitora de Planejamento da UFCSPA e Alessandra Graczyk Jardim Prediger, Representante Legal da Unidade Concedente de Estágio.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 44/2017 UASG 154032**

Processo: 23103005786201755 . Objeto: Serviços de conserto, manutenção e aferição de três incubadoras de CO<sub>2</sub>. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Única representante técnica autorizada para o serviço. Declaração de Inexigibilidade em 03/11/2017. LEANDRO MATEUS SILVA DE SOUZA, Pro-reitor de Administração. Ratificação: em 03/11/2017. LUCIA CAMPOS PELLANDA, Reitora. Valor Global: R\$ 13.180,00. CNPJ CONTRATADA : 20.368.834.0001-61 SUDMED SERVICE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-LABORATORIAIS E ASSISTENCIA TECN.

(SIDEC - 03/11/2017) 154032-15270-2017NE800001

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PARTES: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA e Instituto Junguiano do Rio Grande do Sul. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio estabelecido em 29/10/2014. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2017. VIGÊNCIA: 29/10/2020. ASSINAM: Alessandra Dahmer, Pró-Reitora de Planejamento da UFCSPA e Cristina Maranha da Silva, Coordenadora do Departamento de Estágio do Instituto Junguiano do Rio Grande do Sul.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA GRANDE DOURADOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 84/2017 UASG 150124**

Processo: 23005003346201691 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada para avaliação quantitativa de químicos Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 06/11/2017 de 08h00 as 11h00 e de 12h00 as 17h00. Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, 558 Altos do Indaiá - DOURADOS - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital 150248-05-84-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2017 as 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Informações Gerais: Senhores Fornecedores, querem que gentileza fazer cotação conforme especificações e exigências do edital e seus anexos.

ALEXANDER MACHADO  
Pregoeiro

(SIDEC - 03/11/2017) 150248-26350-2017NE800016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017110600032

**Diário Oficial da União - Seção 3**

Nº 212, segunda-feira, 6 de novembro de 2017

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO MARANHÃO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CPSPS N.º 308 PROCESSO N.º 23115.010041/2017-79. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: GIZELLE SARAIVA DE SOUSA. Objetivo: Ministrar aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente a Professor do nível inicial da Classe A denominação ASSISTENTE-A (MESTRADO). PRAZO DE VIGÊNCIA: vigera a partir do início de suas atividades, este limitado ao prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017

TPCPS N.º 336 PROCESSO N.º 23115.008488/2017-88. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: MARLANA PORTILHO RODRIGUES. OBJETIVO: Prorrogar por 6 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 62/2016-GR. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2017

CPSPS N.º 338 PROCESSO N.º 23115.007654/2017-29. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: HELENE MARIA FURTADO SILVA. Objetivo: Ministrar aulas como Professor

Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente a Professor do nível inicial da Classe A, denominação AUXILIAR (ESPECIALIZAÇÃO). PRAZO DE VIGÊNCIA: vigera a partir do início de suas atividades, este limitado ao prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017

CPSPS N.º 339 PROCESSO N.º 23115.010706/2017-44. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: ANA LÍDIA DE CARVALHO CUTRIM. Objetivo: Ministrar aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente a Professor do nível inicial da Classe A, denominação AUXILIAR (ESPECIALIZAÇÃO). PRAZO DE VIGÊNCIA: vigera a partir do início de suas atividades, este limitado ao prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017

CPSPS N.º 341 PROCESSO N.º 23115.009485/2017-61. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: FELIPE RODRIGUES VAZ. Objetivo: Ministrar aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente a Professor do nível inicial da Classe A, denominação ASSISTENTE-A (MESTRADO). PRAZO DE VIGÊNCIA: vigera a partir do início de suas atividades, este limitado ao prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL N.º 208, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 274 - MR, de 29 de abril de 2016 torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados dos Processos Seletivos Simplificados para contratação de Professor Substituto, abertos por meio dos Editais nºs 126/2017-PROEN e 143/2017-PROEN, conforme a seguir:

1. Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET
- 1.1 Departamento de Matemática

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Tópicos de Matemática (Edital 143/2017-PROEN)	Raibel de Jesus Arias Cantillo - 1º lugar Geraldo John Alva Morales - 2º lugar Romilda de Nazaré Britto Velozo Neto - 3º lugar Alberto Leandro Correia Costa - 4º lugar
Estatística e Probabilidade (Edital 143/2017-PROEN)	Israel Costa Abreu - 1º lugar Aldivam do Carmo Albuquerque - 2º lugar Silvando Valentim Abreu Silva - 3º lugar Andrelina da Luz Dias - 4º lugar

2. Campus de São Bernardo
- 2.1 Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Matemática (Edital 126/2017-PROEN)	Claudinalva Frasão dos Anjos - 1º lugar

**DOURIAN CAMARA SILVA DE JESUS**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE MATO GROSSO**

**EXTRATOS DE CONVÉNIOS**

Espécie: Convênio nº. 73/PROEG UFMT/2017. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e Defensoria Pública/MT. Objetivo: Proporcionar aos acadêmicos (as) regularmente matriculados (as) nos Cursos de Graduação da FUFMT, a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório, junto a CONCEDENTE. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 03 anos. Assinam: Lisiâne Pereira de Jesus, Pró-Reitora de Ensino da Graduação da FUFMT, e pela Defensoria Pública/MT, Silvio Jefferson de Santana Defensor Púlico Geral.

Espécie: Convênio nº. 79/2017. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso- FUFMT, Fundação Uniselva e Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso - APROSOJA/MT. Objetivo: Cooperação entre os Partícipes para o desenvolvimento das atividades com vistas à consecução do Projeto de Pesquisa intitulado, "Qualidade Física, Sanitária e Nutricional de Grãos de Milho Produzidos em Mato Grosso". Assinatura: 16/10/2017. Vigência: 30/11/2018. Assinam: Myrian Thereza de Moura Serra, Reitora da FUFMT, pela Fundação Uniselva, Cristiano Maciel Presidente e pela APROSOJA Endrigo Dalem Presidente.

**PREGÃO N.º 56/2017 UASG 154045**

Processo: 23108905807201794 . Objeto: Pregão Eletrônico - Futura e eventual aquisição de material de consumo - alimentos para animais - para atender as demandas do Zoológico da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 06/11/2017 de 08h30 as 12h30 e de 14h30 as 17h59. Endereço: Av. Fernando C. Costa N.2367 Bairro Boa Esperança Cuiabá MT CUIABA - MT ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154045-05-56-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154045-05-56-2017). Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2017 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/11/2017 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDILSON PEREIRA MARINS  
Pregoeiro

(SIDEC - 03/11/2017) 154045-15262-2017NE800271

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO N.º 123/2017**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/10/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Técnico Especializado de Gestão de equipamentos médicos hospitalares (Engenharia Clínica), utilizando software dedicado de gestão de equipamentos, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança elétrica com aplicação de peças e serviços especializados quando necessário, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos Equipamentos Médico- Hospitalares instalados no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER.

ANTHONY DA SILVA PRAJUL  
Pregoeiro

(SIDEC - 03/11/2017) 154045-15262-2017NE800003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

